

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Joaquim Mariano da Silva, 15 – Centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (0**35) 3445- 6110/3445.6109
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 0075/99
(Revogada pela Lei 210/2003)

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO
2º DA LEI N.º 0014/97 “QUE
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER BOLSAS DE ESTUDO A
ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE
TOCOS DO MOJI.”**

~~**DR. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:~~

~~**Art. 1º** – O artigo 2º da Lei 0014/97, passa a ter a seguinte redação: “**As bolsas a que se refere ao artigo 1º da Lei 0014/97, serão destinados aos cursos de 1º e 2º graus, Curso Superior, Curso de Auxiliar de Enfermagem e Técnico de Enfermagem**”.~~

~~**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 1997.~~

~~**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.~~

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 22 de fevereiro de 1999.

DR. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO TOTAL pela Lei nº 210, de 17/04/2003.